

DELIBERAÇÃO Nº 017/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 08 de março de 2024, no uso das suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal, que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO Instrução Operacional nº 01/2017-SNAS que dispõe sobre a utilização de recursos do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.496/2018-MC que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 126/2018-CEAS/PR que aprova a adesão do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, ao Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 431/2019-MC Dispõe sobre a adesão do estado ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 664/2021-MC que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº117/2023 – MDS/CNAS que aprova o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a responsabilidade do Estado em realizar assessoramento técnico, capacitações, elaboração e implementação dos planos, mobilização e

acompanhamento, bem como a consolidação dos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da reprogramação de recursos e do Plano de Ação Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz no valor de R\$ 1.245.520,65 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2024, conforme Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação nº 57/2022 – CEAS/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 08 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I
Plano de Ação Intersectorial 2024 – Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz (Reformulação / Reprogramação)

| Objetivo | Ação | Público | Prazo | Responsável | Recurso R\$ |
|---|--|---|--------------------------|--------------------|--|
| Qualificar as ações do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz | Participar e Realizar a formação dos Profissionais Estaduais/Municipais para a operacionalização e reordenamento do Programa Primeira Infância do SUAS / Criança Feliz, considerando a necessária integração na Proteção Social Básica de acordo com os princípios e objetivos dispostos na Resolução CNAS 117/2023. | Técnicos Estaduais, Trabalhadores do SUAS e profissionais vinculados ao Programa. | Abril a dezembro de 2024 | DPSB/SEDEF | R\$ 55.520,65 (diárias, passagens e PJ) |
| Fomentar e Aprimorar Políticas Públicas Intersectoriais para a Primeira Infância no Estado do Paraná. | <p>a) Contratar Consultoria/OSC/empresa com notório saber para capacitar quanto a implementação de metodologias específicas para a primeira infância, com elaboração de diagnósticos, supervisão técnica aos NR's e Municípios, e mapeamento de experiências nos municípios de implantação do programa, propondo soluções e inovações para o aprimoramento das atuações na primeira infância. Incentivar municípios a elaborarem o Plano da Primeira Infância e/ou incluírem ações no plano Decenal da criança e do adolescente.</p> <p>b) Contratação consultoria/OSC/empresa para</p> | Gestores, técnicos Estaduais e Municipais | Julho-Dezembro 2024 | DPSB/SEDEF | R\$ 750.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|---------------------|------------|-------------------------|
| | avaliação do programa no Estado, impactos sociais alcançados, identificar experiências exitosas, elencar avanços e desafios, propor estratégias de aprimoramento, com entrega de material digital a ser publicizado. | | | | |
| Estimular as famílias sobre a importância do brincar, fortalecendo os vínculos familiares e desenvolvimento das crianças na primeira infância. | Ofertar e disponibilizar as famílias atendidas um “kit brincar”, vinculado ao devido acompanhamento familiar e visitas domiciliares, materiais lúdicos para potencializar o desenvolvimento das crianças e fortalecer os vínculos familiares. | Famílias referenciadas (pactuadas) no programa | Junho-Dezembro 2024 | DPSB/SEDEF | R\$ 440.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 1.245.520,65 |